



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL – UFES**

**PARECER Nº. 152/2013-AGU/PGF/PF/UFES**

Processo: 23068.017512/2012-78

Interessado: Departamento de Contratos e Convênios – DCC

Assunto: Análise de termo aditivo

**Ao Magnífico Reitor:**

1. Trata-se de análise da minuta do segundo termo aditivo, de folhas 190/191, que tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual até 30/04/2013.
2. Ressalte-se que o contrato nº. 173/2012, celebrado entre a Universidade Federal do Espírito Santo e a Fundação Espírito-Santense de Tecnologia – Fest, tem por objeto a prestação de apoio ao projeto intitulado “Pró-Letramento/Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa”.
3. A justificativa para prorrogar-se o prazo de vigência contratual até o dia 30 de abril de 2013 consta à folha 189, em que a autoridade administrativa considerou a necessidade de um prazo maior para prestação de contas e elaboração do relatório do projeto.
4. Consta à cláusula terceira do termo aditivo que o extrato do presente aditamento deverá ser publicado no Diário Oficial da União.



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL – UFES**

5. Observa-se que a lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 57, parágrafo primeiro, prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, conforme solicitado.
6. A possibilidade de prorrogação contratual está prevista no contrato nº. 173/2012 — folha 143, Cláusula Segunda – Da vigência.
7. Isso posto, não vislumbro óbice ao presente termo aditivo.

À consideração superior.

Vitória, 25 de fevereiro de 2013.

  
**Francisco Vieira Lima Neto**  
Procuradoria Geral da UFES  
Procurador Chefe  
Matricula SIAPE 0298168 OAB/ES 4.619

1. Adoto o presente pronunciamento jurídico.
2. Encaminhe-se ao setor competente para cumprimento.

Vitória, 27 / 02 / 2013

  
**Maria Aparecida Santos Corrêa Barreto**  
Vice-reitora no exercício  
da Reitoria/UFES